



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

Administração 2013/2016

LEI N.º 0103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

LEI N.º 0103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BANANAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO E OUTROS QUE, POR SUA NATUREZA, INSIRAM-SE NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR”.

PL nº 033/2013 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 23/2013

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do corpo de bombeiros da polícia militar.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento municipal correspondente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 26 de novembro de 2013.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 26 de novembro de 2013.


LIANE RAMALHO FRAGA
Secretária de Governo